

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 934/GR/UFFS/2019

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - ESTÁGIOS NÃO-OBRIGATÓRIOS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público o "Processo Seletivo para Contratação de Estagiário" do Curso Letras, Pedagogia ou Administração, para atuação na Assessoria de Bibliotecas do *Campus* Chapecó, de acordo com a LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, ORIENTAÇÃO NORMATIVA MPOG Nº 7, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, DOU de 31 de outubro de 2009, RESOLUÇÃO Nº 7/CONSUNI CGRAD/UFFS/2015, de 13 de setembro de 2010 e Processo 23205.002261/2019-81.

1 INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

1.1 Requisitos para inscrição

- **1.1.1** Os candidatos devem cumprir os seguintes requisitos:
- I Estar regularmente matriculados na UFFS e frequentando o curso de Letras ou Pedagogia ou Administração;
- II Não estar cursando o último semestre do curso;
- **III** Dispor de vinte horas semanais nos turnos da noite.

1.2 Procedimentos para inscrição e seleção

- **1.2.1** Os candidatos devem comparecer do dia 13/09/2019 a 20/09/2019, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Assessoria de Gestão de Pessoas *Campus* Chapecó, sala 203 Bloco da Biblioteca, para realizar a inscrição e a entrega de:
- I Ficha de inscrição (disponível no ANEXO I deste edital);
- II Documento oficial de identidade com foto (original e cópia);
- III Histórico escolar atualizado:
- IV Curriculum vitae documentado

1.3 Critérios de seleção

- **1.3.1** A seleção dos candidatos será realizada pelo responsável do setor em que o estagiário atuará através de:
- I Entrevista:
- **II -** Análise de histórico escolar, emitido pela Diretoria de Registro Acadêmico, observando-se a média geral do aluno;
- III Análise do curriculum vitae.
- **1.3.2** A entrevista será realizada pelo responsável do setor em que o estagiário atuará, nos dias 24/09/2019 e 25/09/2019, nos turnos matutino e vespertino, em horário a ser informado via *email* aos candidatos.
- **1.3.3** A entrevista terá o objetivo de avaliar o perfil do candidato (aptidões) mais adequado para atuação na Assessoria de Bibliotecas.
- **1.3.4** A análise do histórico escolar levará em conta a média geral do estudante.
- **1.3.5** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o desempenho na entrevista e na análise do histórico escolar.
- **1.3.6** Quando o histórico escolar não apresentar o valor da média geral, caso dos alunos que cursarem o primeiro semestre, a média geral será considerada zero.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- **1.3.7** Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver mais tempo de curso.
- **1.3.8** Caso persista o empate terá preferência o candidato mais idoso.
- **1.3.9** Caso persista o empate será realizado sorteio.

1.4 Divulgação dos resultados

- **1.4.1** O resultado com a classificação dos candidatos será divulgado no dia 26/09/2019, no *site* www.uffs.edu.br
- **1.4.2** Após a divulgação da classificação, os candidatos terão o prazo de um dia útil para protocolar na Assessoria de Gestão de Pessoas, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, a entrega de recurso por escrito.
- **1.4.3** A homologação do resultado final do processo seletivo será divulgada dia 30/09/2019 no *site* www.uffs.edu.br
- **1.4.4** A validade da seleção será de dois anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.
- **1.4.5** Os recursos entregues por escrito serão analisados pelo setor de atuação responsável pela realização da seleção.

2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E TOTAL DE VAGAS

Vagas	Curso/Área	Descrição das atividades		
		-Atendimento ao público; -Controle de empréstimos/devoluções/reservas de materiais; -		
	Letras ou	Auxílio aos usuários na busca de obras no catálogo do Software Pergamun; -Guarda de		
1	Pedagogia ou	materiais nas estantes e leitura de estantes; -Assistência no desenvolvimento de projetos de		
		incentivo à leitura; -Colaboração no serviço de circulação e nas demais rotinas		
	,	administrativas da biblioteca.		

3 TERMO DE COMPROMISSO

- **3.1** Será firmado termo de compromisso entre o estagiário e a UFFS, no prazo máximo de seis meses, prorrogável conforme interesse e necessidade do setor de atuação, não podendo ultrapassar o total de dois anos.
- **3.2** O estudante em estágio não-obrigatório de nível superior receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), equivalentes à carga horária de 20 horas semanais.
- **3.3** O estudante em estágio não-obrigatório receberá, além da bolsa de estágio, auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 6,00 (seis reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.
- **3.4** A UFFS contratará em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

4 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- **4.1** Os documentos exigidos e obrigatórios para a assinatura do termo de compromisso são:
- **I** Uma foto 3x4 recente;
- II Documento de identidade (RG): Original e cópia simples único documento por folha;
- **III -** CPF comprovante de situação cadastral, emitido no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- **IV** Certificado de Reservista: original e cópia simples, inclusive o verso onde consta assinatura e impressão digital único documento por folha;



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- V Certidão de quitação eleitoral expedida no site da Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br);
- VI Atestado de frequência, com indicação do ano ou período que está cursando (original);
- **VII -** Certidão de nascimento ou casamento (que comprove o estado civil): original e cópia simples único documento por folha;
- VIII Dados bancários: os servidores (ativos e inativos), estagiários e pensionistas podem receber seus vencimentos em qualquer uma das instituições bancárias credenciadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Os bancos devidamente credenciados e conveniados em que a UFFS pode realizar os pagamentos são: Banco do Brasil, Bancoop, Banrisul, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, SICREDI. A conta bancária para recebimento de remuneração, bolsa, proventos ou pensão deve ser de titularidade do próprio servidor/estagiário/pensionista (não pode ser conta conjunta) e deve ser do tipo "Conta Salário". A Conta Salário, conforme resolução do Banco Central, é a conta bancária utilizada exclusivamente para ao crédito de natureza ou de benefícios previdenciários (aposentadorias e
- exclusivamente para ao crédito de natureza ou de benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões), cuja abertura não exige a assinatura de qualquer contrato entre o servidor (e demais vinculados) com a instituição bancária, sendo vedada também qualquer cobrança pela manutenção ou serviço relacionado a este tipo de conta bancária.
- IX Exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio (por conta do estagiário);
- **X** Declaração de não possuir bolsas da UFFS ou de outros órgãos oficiais que exijam o cumprimento de carga horária (disponível no edital de seleção ANEXO II);
- **XI -** Cadastro de estagiário preenchido (disponível no link)

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **5.1** O estágio, firmado com base na LEI N° 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 e ORIENTAÇÃO NORMATIVA MPOG N° 7, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008, não terá vínculo empregatício de qualquer natureza.
- **5.2** Conforme o artigo 17, parágrafo 5°, da LEI N° 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, ficará assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.
- **5.3** Durante o período do estágio o aluno deverá estar regularmente matriculado e frequentando as aulas.
- **5.4** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, na LEI N° 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, na ORIENTAÇÃO NORMATIVA MPOG N° 7, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008, e na RESOLUÇÃO N° 7/CONSUNI CGRAD/UFFS/2015, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **5.5** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Coordenação Administrativa.

Chapecó-SC, 13 de setembro de 2019.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo seletivo de estagiários para Estágio não-obrigatório Edital Nº 934/GR/UFFS/2019

Opção de vaga(s): Assessoria de Bibliotecas

Campus: Chapecó-SC

Nome:		Matrícula:
Curso/Turno:		Semestre:
N° do RG:	Órgão emissor:	Data de emissão:
CPF:		Data de nascimento:
Telefone residencial:		Telefone celular:
E-mail:		
Endereço/Rua e nº:		
Complemento:		
Bairro:		
Cidade e UF:		CEP:
É portador de necessidades especiais?	•	
() Não () Sim. Qual:		

Local e Data

Assinatura do candidato



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,
portador do CPF nº, declaro que não possuo outra bolsa da UFFS, de outros órgãos/instituições públicas, privadas ou de agências de fomento; declaro ainda, que tenho disponibilidade de carga horária para me dedicar às atividades do estágio e que não possuo vínculo empregatício.
Local e Data

Assinatura

^{*} Obs.: Esta declaração atende ao artigo 5º da RESOLUÇÃO Nº 1/CONSUNI CEXT/UFFS/2013 e integra a documentação do estágio.